



CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE-MT	
FL. Nº	RUB
040	1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2019
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 112/2018
PROJETO DE LEI Nº 905/2018
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATOR: Ver. MANOEL MAZZUTTI NETO

Altere-se o Artigo 6º, § 1º do Projeto de Lei nº 905 de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - A solicitação de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante deverá ser formalizada e dirigida à Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, instruída através de requerimento juntado aos seguintes documentos:

(...)

~~§ 1º - o número total de licenças para o comércio ambulante de alimentação será feito com observância na proporção máxima de 01 (um) vendedor para cada 900 (novecentos) habitantes deste município~~



CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE-MT	
FL. Nº	RUB
041	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

§ 1º - o número total de licenças para o comércio ambulante de alimentação será feito com observância na proporção máxima de 01 (um) vendedor para cada 700 (setecentos) habitantes deste município

JUSTIFICATIVA:

A referente Emenda ao Projeto de Lei nº 905/2018, vem, para diminuir a quantidade de habitantes por cada vaga de vendedor ambulante. Assim, atenderá ao número já existente de ambulantes cadastrados no município de Primavera do Leste.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2019.

Vereador **MANOEL MAZZUTTI NETO** – Autor